



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano II, Nº 339

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2070, DE 03 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Municipal de Publicização para qualificação de organizações sociais no âmbito do Município de Sobral, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 261, de 18 de maio de 2000, publicada no Impresso Oficial do Município de 31 de maio de 2000. RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Publicização, parte integrante do Programa Municipal de Publicização, órgão de decisão superior, com competência para consecução dos trabalhos elencados no art. 22 da Lei Municipal nº 261, de 18 de maio de 2000. §1º A Comissão Municipal de Publicização de que trata o caput do presente artigo será formada pelos membros abaixo elencados, sob a Presidência do primeiro, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 261, de 18 de maio de 2000: I – David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito (Presidente); II – Aleandro Henrique Lopes Linhares – Procurador Geral do Município (Membro); III – Silvia Kataoka de Oliveira – Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (Membro); IV – Ricardo Santos Teixeira – Secretário Municipal do Orçamento e Finanças (Membro); V – Igor José Araújo Bezerra – Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (membro); VI – Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos – Vereador do Município de Sobral (Membro); VII – José Itamar Ribeiro da Silva – Vereador do Município de Sobral. (Membro). §2º Poderá ser convidado a participar da Comissão Municipal de Publicização, com direito a voto, o secretário municipal da respectiva área cuja atividade seja afetada no processo de publicização em análise. §3º As atividades dos membros da Comissão Municipal de Publicização não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevante interesse público. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2072, DE 03 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O NOVO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a reforma administrativa no âmbito do Município de Sobral, promovida pela Lei Municipal de nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que extinguiu a então Secretaria de Gestão, órgão administrativo responsável pelo gerenciamento do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários, instituído pelo Decreto Municipal de nº 1.666, de 16 de março de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a rede de atendimento aos municípios, contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas das quais o Município de Sobral, por seus entes da administração direta e indireta, seja credor; CONSIDERANDO também a necessidade de fomentar o incremento da arrecadação das receitas municipais de forma ampla, rápida e eficiente; CONSIDERANDO, por fim, a importância da implantação, no âmbito

da pasta da Secretaria do Orçamento e Finanças, do sistema de credenciamento dos prestadores de serviços bancários para pagamento dos Documentos de Arrecadação Municipal de tributos e demais créditos de natureza não tributária destinados à arrecadação de receitas municipais. DECRETA: Art. 1º O Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários para arrecadação de tributos e demais receitas municipais passa a ser regulamentado por este Decreto. Parágrafo único. O Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários será gerenciado pela Secretaria do Orçamento e Finanças. Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários, na forma que integra o Anexo Único do presente Decreto. Art. 3º Fica o Secretário Municipal do Orçamento e Finanças autorizado a estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 1.666, de 16 de março de 2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2072, DE 03 DE JULHO DE 2018 - REGULAMENTO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS GERENCIADO PELA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS. DO OBJETO - Art. 1º O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras gerais do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários para arrecadação de tributos e demais receitas municipais a ser disponibilizado aos devedores e contribuintes do Município de Sobral, Estado do Ceará. DO PROCEDIMENTO - Art. 2º Os procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante autorização do Secretário Municipal do Orçamento e Finanças, devendo ser autuados em processo administrativo próprio, onde será elaborado o respectivo termo de referência e edital de convocação dos interessados a se credenciar. Parágrafo Único. A convocação pública para credenciamento da prestação dos serviços observará as seguintes etapas: I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo 01 (uma) vez no Diário Oficial do Município de Sobral e no mínimo 01 (uma) vez em jornal de grande circulação; II - Recebimento e avaliação da documentação dos interessados quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, técnica; III - Celebração de Contrato de prestação de serviços entre o Município e as interessadas; IV - Divulgação da lista dos prestadores de serviços credenciados mediante divulgação nos órgãos públicos, publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO - Art. 3º Por ato do Secretário Municipal do Orçamento e Finanças, ora expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será constituída a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças – CPCSF, formada por três membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor público efetivo. §1º A presidência da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças – CPCSF será atribuída pelo Secretário Municipal do Orçamento e Finanças a um dos membros da Comissão Permanente de Credenciamento, no mesmo ato constitutivo ou em ato separado. §2º A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças -CPCSF não será remunerada, e será renovada conforme a necessidade. DA PARTICIPAÇÃO - Art. 4º Poderão se credenciar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

às exigências deste regulamento e dos editais específicos. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - Art. 5º Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido à Secretaria do Orçamento e Finanças protocolizado no Sistema de Protocolo Único – SPU do Município de Sobral, indicando os serviços que se propõem a realizar. Parágrafo único. O pedido deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo edital, de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que, após análise da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças – CPCSO, serão atuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação. DA PROPOSTA - Art. 6º A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a relação dos itens que pretende executar, de acordo com sua capacidade instalada. §1º Os valores referentes aos serviços a serem prestados farão parte integrante dos editais específicos, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento. §2º O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada não asseguram direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que as quantidades a serem realizadas pela credenciada dependerão da necessidade e da livre escolha dos credenciados pelo contribuinte do município de Sobral. §3º Os interessados deverão estar cientes de que, ao se credenciarem, estarão obrigados a prestar todos os serviços que se comprometeram, nos moldes estabelecidos através do edital de credenciamento, sob pena de rescisão contratual. DO JULGAMENTO - Art. 7º O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento, que promoverá a análise obedecendo o seguinte: I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio desta, devendo a empresa atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida; II - Na hipótese de existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio desta, devendo a interessada atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. III - A Comissão decidirá sobre o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada; IV - A interessada poderá apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação; V - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria do Orçamento e Finanças, com parecer fundamentado, ao Secretário Municipal do Orçamento e Finanças, que por sua vez proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO - Art. 8º O credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação do respectivo edital específico, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos

interessados se credenciarem, observadas as seguintes condições. I- A data de término do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços coincidirá com a data de término do prazo de vigência do edital de credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. II- Deferido o pedido de credenciamento e ratificado pelo Secretário do Orçamento e Finanças, a Credenciada será convocada para firmar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação; III- Os serviços objeto do Credenciamento deverão ser realizados no Município de Sobral, reservando-se a Administração Municipal no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; IV- Após a realização do contrato, o Município de Sobral poderá solicitar acréscimos ou supressões de itens do objeto através de processo protocolizado e fundamentado, atendidas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo certo que tais modificações serão formalizadas por Termo Aditivo ao contrato. DO PAGAMENTO - Art. 9º A forma de pagamento será estipulada no edital de credenciamento, observada a legislação que trata da matéria e as peculiaridades das futuras contratações, bem como que: I - Nos editais específicos de credenciamento constarão as dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria do Orçamento e Finanças; II - As despesas decorrentes da execução dos Contratos de Prestação de serviços serão empenhadas de acordo com o planejamento realizado pela Secretaria do Orçamento e Finanças. DAS SANÇÕES - Art. 10. Os editais específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Art. 11. São obrigações mínimas das credenciadas: I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital; II - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis; III - Fornecer e utilizar toda a competência indispensável ao serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais disposições correlatas, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas; IV - Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo rejeitar os pagamentos em caso de apresentação de título vencido, orientando o contribuinte nesta hipótese dirigir-se ao setor de arrecadação do Município de Sobral para emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM; V - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, bem como contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias; VI - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; VII - A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos nos editais específicos, sendo vedada: a

cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; VIII - A Administração Municipal poderá estabelecer ainda outras obrigações a serem observadas pelas Credenciadas no Edital específico de credenciamento. DAS CONDIÇÕES GERAIS - Art. 12. A Administração Municipal terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas. Art. 13. A Administração Municipal a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. Art. 14. A Administração Municipal poderá estabelecer ainda outras condições a serem observadas na relação contratual no edital específico de credenciamento.

DECRETO Nº 2073 DE 04 DE JULHO DE 2018 - ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1763, de 03 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito especial. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 18.794.482,20 (dezoito milhões setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2073 DE 04 DE JULHO DE 2018		
ANULAÇÃO		
Descrição		Valor - R\$
0433-0701-10.302.0072.2.311	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.794.482,20
Total de Anulações		18.794.482,20
CRÉDITOS ESPECIAIS		
Descrição		Valor - R\$
1881-0701-10.302.0072.2.311	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.310.482,20
1881-0701-10.302.0072.2.311	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.000,00
Total de Créditos Especiais		18.794.482,20

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.022.229/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) alamedas no Município de Sobral (Lote 01). VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.681,78 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: João Paulo de Siqueira Prado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Alan Jackson Aragão Silva - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) alamedas no Município de Sobral (Lote 02). VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.122,13 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: João Paulo de Siqueira Prado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI. ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.533.809/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação da Praça do Aprazível, em Sobral/CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.856,26 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: João Paulo de Siqueira Prado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Leodione Machado Ribeiro - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.967/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA do Bairro DOM EXPEDITO, em Sobral. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508.994,24 (dois milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: Carlos Eduardo Bratz. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Leda Siqueira Bessa Façanha - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.022.229/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de pavimentação em pedra tosca na Rua Francisco Eufrázio, na localidade do Alto Grande, em Sobral/CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.878,55 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: Stenio Araújo Mendes. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de

junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Alan Jackson Aragão Silva – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.022.229/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação e padronização das calçadas dos bairros Dr. José Euclides, Vila União, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Jerônimo de Medeiros Prado, Cohab II, todos no Município de Sobral (Lote 04 – Bairro Jerônimo de Medeiros Prado). VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.411,75 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: Stenio Araújo Mendes. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Alan Jackson Aragão Silva – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.022.229/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação e padronização das calçadas dos bairros Dr. José Euclides, Vila União, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Jerônimo de Medeiros Prado, Cohab II, todos no Município de Sobral (Lote 05 – Bairro Cohab II). VALOR DO CONTRATO: R\$ 291.359,37 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do 5º dia útil após a publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município. GESTOR DO CONTRATO: Stenio Araújo Mendes. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Alan Jackson Aragão Silva – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2018 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.752.986/0001-06. OBJETO: Alterar a dotação orçamentária do Contrato para a seguinte: 2501.15. 452.0076.2341. 33.90.39.00. 01.01.01 - Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e José Ivan Ribeiro Albuquerque – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2018 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.752.986/0001-06. OBJETO: Alterar a dotação orçamentária do Contrato para a seguinte: 2501.15. 452.0076.2341. 33.90.39.00. 01.01.01 - Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David

Machado Bastos – CONTRATANTE e José Ivan Ribeiro Albuquerque – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.952.190/0001-63. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para contratação de várias praças no Município de Sobral (Lote 01 – Construção de praça na localidade de Sabonete). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias cada. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Renan Claudino Melo – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.952.190/0001-63. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para contratação de várias praças no Município de Sobral (Lote 02 – Construção de praça na localidade de Casinhas). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 30 (trinta) dias cada. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Renan Claudino Melo – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.952.190/0001-63. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para contratação de várias praças no Município de Sobral (Lote 03 – Construção de praça na localidade de Picada). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 30 (trinta) dias cada. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Renan Claudino Melo – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.952.190/0001-63. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de urbanização da via de ligação dos Conjuntos Vila Recanto 01 e 02, no Município de Sobral/CE. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias cada. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Renan Claudino Melo – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: M. C.

PARENTE PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.620.624/0001-86. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na construção de drenagem de águas pluviais da microbacia do Canal do Mucambinho (Lote 02 – Convênio Ministério das Cidades PT 0292724-02 – PAC Programa de Aceleração do Crescimento). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.620.624/0001-86. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar a dotação orçamentária do Contrato para a seguinte: 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00.01.01.01 (Recursos Próprios) e 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00.01.01.18 (Recursos Federais). DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.726.367/0001-92. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços para elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para o sistemas de esgotamento sanitário dos bairros Alto do Cristo, Alto da Brasília, Sumaré, Expectativa, Parque Silvana, Campo dos Velhos, Dom Expedito, Colina da Boa Vista, José Euclides, Renato Parente, Junco e Cohab II, no Município de Sobral (PT 0351172-91 – Ministério das Cidades). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – CONTRATANTE e Maria Gorete Fontenele – CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 03/2018 – SECJEL - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 02/2018 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, bem como a celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/14 de entidades no âmbito da Administração Pública. A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos; RESOLVE: Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 02/2018 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I – Rafael

De Oliveira Moreira – Matrícula Funcional: 21312; II – Maria Do Carmo Rodrigues Arruda Coelho – Matrícula Funcional: 9305; III – Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro - Matrícula Funcional: 21038; IV- Igor Gomes Carneiro - - Matrícula Funcional: 21321; V- Teresa Cristina Mendes Carneiro – Matrícula Funcional: 20512. Art. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar a parceria estabelecida nos termos de fomento. Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 10 de abril de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 371/2018 – SECOG - O SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, c/c a Portaria Nº 007/97-SAFIN-A, considerando ainda o Ato de Nº 347/2018, de 12 de junho de 2018, RESOLVE conceder Auxílio Alimentação no valor de 20,00 (vinte reais) por dia, totalizando 22 (vinte e dois) dias úteis, aos AGENTES POSTAIS LOCAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, conforme descritos no anexo único deste Ato, que se deslocarão aos Distritos durante o mês julho do corrente ano. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de junho de 2018. Ricardo Santos Teixeira - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Respondendo.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 371/2018 – SECOG, DE 21 DE JUNHO DE 2018

MATRÍCULA	SERVIDOR	DISTRITO
16691	Alexsandra Ximenes Rodrigues	Salgado dos Machados
21622	Teófilo Barbosa Rodrigues	Bilheira
22041	Leiliane Machado Portela	Pedra de Fogo
19110	Antônio Hermes Borges Pereira	Patos
16697	Edilane Silva Prado	Carará
16957	Elivelton Sabino de Farias	Rafael Arruda
16693	Fabio de Sales Silva	Bonfim
21064	Talys Glayson Lima da Silva	Baracho
20681	Patrick Yelson de Brito do Carmo	Jordão
19111	Manoel Rosa Julião Filho	Aracatiçu
18159	Marciella Oliveira da Silva	São José do Torto
-	Cláudia Farias Bastos	Taperuaba
19119	Simone Carneiro Rodrigues	Patriarca
21278	Douglas Martins da Silva	Jaibaras
18170	Vanderley do Nascimento Rodrigues	Caioca
16690	Antônia Verlane Pereira da Silva	Aprezível

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – SEUMA - PROCESSO NÚMERO P023315/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº

EDITAL Nº 008/2018 - STDE PARA INSCRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS PROJETOS CAPACITA SOBRAL, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISSIONALIZANDO, DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição de Jovens e Adultos para o Programa Municipal de Formação e Ocupação da Juventude, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2010, de 04 de abril de 2018, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - 1.1. A inscrição de jovens e adultos será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo o curso escolhido no ato da inscrição; 1.5. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 2601.19.573.058.2.250.3.3.90.39.00. 1.7 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo de Inscrição, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. **DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS** - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 309 (trezentos e nove) vagas, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva. 2.2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO** - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos a 29 (vinte e nove) anos; d) Ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral-Ce. f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; g) Atender os requisitos 3.2 Condições de participação: a) **PROJETO CAPACITA SOBRAL:** Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; b) **PROJETO QUALIFICA SOBRAL:** Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliados e distritos, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 3.3. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.3.1. O laudo a que se refere o subitem 3.3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. **DAS INSCRIÇÕES NO**

PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4.1. As inscrições serão gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5.1. 4.2.1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.2.2 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4.6 O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. **DO PROCESSO SELETIVO:** 5.1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de matrícula; d) Histórico escolar; e) Comprovante de Residência; 5.2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.3 Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5.4 Dos critérios de classificação: 5.4.1 Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5.4.2 Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5.4.3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. **DOS RECURSOS** - 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), endereçado à Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. **DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO** - 7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. **DA ELIMINAÇÃO** - 8.1. Será eliminado o inscrito que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento), da carga horária do treinamento e suas atividades. 9. **DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	05/07/2018 até dia 16/07/2018	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	17/07/2018	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	18 e 19 de julho 2018	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	20/07/2018	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos – Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br>) ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 04 de julho de 2018. Raimundo Inacio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Sobral Profissionalizado	Figurista	240	Manha	20	06 de agosto de 2018
Sobral Profissionalizado	Desenhista de moda	224	Tarde	20	06 de agosto de 2018
Capacita	Editor de Ilustração: CorelDraw	45	Manha	20	06 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	06 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Corte Costura em Lingerie- Aracatiagu	100	Manhã	16	06 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Corte Costura em Lingerie- Aracatiagu	100	Tarde	16	06 de agosto de 2018
Qualifica	Barbeiro	160	Tarde	20	14 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Trilha Formativa de Automação/ Eletricidade Básica	160	Tarde	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais	40	Tarde	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais	40	Manhã	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	20 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Mecânico de Manutenção de Motocicleta- Caracará	160	Manhã	16	20 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Trilha Formativa de Automação/ Eletricidade Básica	160	Noite	16	04/set
Qualifica	Recepcionista de Eventos	160	Tarde	25	20 de agosto de 2018
Capacita	A Arte de Falar em Publico	30	Manha	20	20 de agosto de 2018
Capacita	Sushi e Sashimi	20	Manha	20	23/jul
Capacita	Culinária Oriental	20	Tarde	20	23/jul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa HUGO F.VIÑAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas, destinado aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 052/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.024,95 (quarenta e dois mil e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos - Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 04 de julho de 2018 e término em 04 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Hugo Frota Vinas. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017 - SMS - CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** SRA. MARIA LUZINETE PONTES. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017-SMS, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 562, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Centro de Saúde da Família do Bairro Centro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 04 de julho de 2018 e findando em 04 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sra. Maria Luzinete Pontes. **DATA:** 04 de Julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 117/2018 –SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030. 401.022.012. 339.030.00 para 07.011. 030.500.742.310. 339.032.00. Fonte: Federal, conforme o processo nº P031598/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Pedro Paulo Da Silva Feitosa. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 116/2018 –SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030. 401.022.012. 339.030.00 para 07.011. 030.500.742.310. 339.032.00. Fonte: Federal, conforme o processo nº P031598/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Francisco Roumes Rodrigues De Aguiar. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 120/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301. 0102.2011. 33.90.3602 e 0701.10. 301.0102.2011. 33.90.39.00 para: 0701.10.301. 0072.2279.33. 90.36.02; 0701.10. 301.0072.2279. 33.90.39.00; 0701.10.301. 0072.2279.33. 90.3602; 0701.10.301. 0072.2279. 33.90.39.00; 0701.10.305. 0072.2305.33. 90.39.00; 0701.10. 303.0072.2286. 33.90.39.00, conforme o processo nº P026628/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Rui Nogueira Aguiar. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** e m p r e s a IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 134/2018, decorrente do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 025/2018. ONDE SE LÊ: DATA: 26 de maio de 2018. Leia-se: DATA: 26 de junho de 2018. Sobral, 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 24/2017 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 24/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 214 de 27 de dezembro de 2017, RESOLVE: I. Convocar a candidata abaixo transcrita a comparecer a Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, situado na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 10 de julho de 2018, para o procedimento de contratação. II. Informar que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) Número do PIS; c) 01 (uma) Foto 3x4; d) Cédula de Identidade (RG); e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação /Qualificação de acordo com o cargo/função a ser exercido, conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 02 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

EDITAL 24-2017 COD 03 AB – ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Gerlania Ferreira Costa dos Reis	1ª classificada	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	Sexo:
	/	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

EDITAL Nº 04/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 04/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 314 de 29 de maio de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Jaqueline Damasceno da Silva, aprovada como quarta classificada, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P032511/2018, respectivamente. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 04/2018 para o cargo de Dentista, publicado no Diário Oficial do Município de nº 310 de 23 de maio de 2018, conforme ANEXO I do presente termo. III. CONVOCAR, seguindo nova a ordem de classificação, as candidatas abaixo transcritas a comparecer a Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 10 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. III. INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencadas. r) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); s) PIS; t) 01 Foto 3x4; u) RG; v) CPF; w) Título de Eleitor; x) Carteira de Reservista; y) Certidão de Nascimento ou Casamento; z) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); aa) Comprovante de Residência; bb) Comprovação da titulação exigida no edital; cc) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; dd) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); ee) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. ff) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; gg) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 02 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 04/2018 – DENTISTA – 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Suenia Maria de Sousa Macêdo	4ª classificada	12 meses
Alane Alves Mesquita	5ª classificada	12 meses

ANEXO I - EDITAL 04/2018 REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (RECLASSIFICAÇÃO)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Verônica Aguiar Pereira	1º classificado
Pámera Lima Junqueira	2º classificado
Danielle Gomes Dourado	3º classificado

Suenia Maria de Sousa Macêdo	4º classificável
Alane Alves Mesquita	5º classificável
Ana Gleyce Ferreira Lima	6º classificável
Bianca Rosatti Pires de Campos	7º classificável
Everton Araújo Maciel	8º classificável
Priscylla Lima Frota	9º classificável
Alexsandra Vitorio de Sousa	10º classificável
Indiane Soares Alcântara Quintela	11º classificável
Jaqueline Damasceno da Silva	12º classificável

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:			
Endereço:	Nº	Bairro:			
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:		
Pai:					
Mãe:					
Nasc:	/	/	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:	/	/	/
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/	/	/
Reservista:					
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:			

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1 grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concursado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº			Ato Nº		
Cargo:			Função:		
Secretaria onde está Lotado(a):					
Setor:					

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
 - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL Nº 21/2017 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE

MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 21/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 177 de 30 de outubro de 2017, RESOLVE: IV.CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer a Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 10 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. V.INFORMAR que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada. hh) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ii) PIS; jj) 01 Foto 3x4; kk) RG; ll) CPF; mm) Título de Eleitor; nn) Carteira de Reservista; oo) Certidão de Nascimento ou Casamento; pp) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); qq) Comprovante de Residência; rr) Comprovação da titulação exigida no edital; ss) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado no edital; tt) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); uu) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. vv) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; ww) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 02 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DASAÚDE.

CÓDIGO 05 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
CAROLINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	9ª Classificada	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:			
Endereço:	Nº	Bairro:			
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:		
Pai:					
Mãe:					
Nasc:	/	/	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:	/	/	/
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/	/	/
Reservista:					
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:			

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1 grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concursado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº			Ato Nº		
Cargo:			Função:		
Secretaria onde está Lotado(a):					
Setor:					

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 – SAAE - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** “Prorrogação da vigência do Contrato Nº20/2017, por um período de 12 (doze) meses, referente ao serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com o intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município”. **CONTRATADA:** CASABLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, com sede na cidade de Fortaleza – CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 27.844,44 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de julho de 2018 e terminando em 06 de julho de 2019, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, para sua devida eficácia. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento – Gerente de Suprimentos. Sobral, 04 de julho de 2018. Marcos Martins Santos – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 – SAAE - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** “Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 01 do lote 03 do Contrato nº 18/2018, referente a aquisição de fardamentos profissional, destinados aos servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral)”. **CONTRATADA:** IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.694.969/0001-17, com sede na cidade de Betim – MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 2.143,36 (dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O Presente termo terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, até o dia 08 de fevereiro de 2019. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento – Gerente de Suprimentos. Sobral, 04 de julho de 2018. Marcos Martins Santos – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 755/18, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - Concede Menção Honrosa ao Sr. José Cavalcante da Ponte. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa ao Sr. José Cavalcante da Ponte pelos relevantes serviços prestados em prol da classe logística de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de junho de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 756/18, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - Concede Menção Honrosa ao Deputado Federal José Leônidas de Menezes Cristino. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa ao Deputado Federal José Leônidas de Menezes Cristino pelo desempenho parlamentar em prol do Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de junho de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 757/18, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - Concede Menção Honrosa a Vice-Governadora Maria Izolda Cela de Arruda Coelho. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa a Vice-Governadora Maria Izolda Cela de Arruda Coelho pelo desenvolvimento do Projeto Ceará Pacífico no Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de junho de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 758/18, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, Juiz de Direito. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, natural de Russas-CE, nascido em 15 de julho de 1968, filho de João Afonso de Oliveira e Ana Anita Sombra de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de junho de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 759/18, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Antônio de Lima Neto. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Antônio de Lima Neto (Dr. Lima Neto), graduado em Medicina pela UFC (Universidade Federal do Ceará) natural de Fortaleza – Ceará, sendo filho do Sr. José Vieira Lima Júnior e da Sra. Maria Socorro Lopes Lima, pelos relevantes serviços prestados a medicina e à população Sobralense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de junho de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 567/18, DE 03 DE JULHO DE 2018 - O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 inciso II e 26 inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral. CONSIDERANDO a proximidade do fim dos trabalhos do Poder Legislativo no 1º Período, da 2ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2017/2020, programado para o dia 17 de julho do corrente ano, de conformidade com a Lei Orgânica, bem como a necessidade do Departamento Legislativo fechar o seu Relatório Semestral de 2018. CONSIDERANDO que restam apenas 04 (quatro) Sessões Ordinárias para o início do recesso parlamentar, sendo que a Sessão Ordinária do dia 17 de julho será exclusiva para leitura do Relatório Semestral dos Trabalhos da Câmara Municipal, que deverá ser apresentado aos vereadores, à sociedade e à imprensa. **RESOLVEM:** Art. 1º Fica autorizado o Setor de Protocolo a receber até às 10:00 horas do dia 09 de julho de 2018, para serem lidos, os seguintes Projetos: de Lei, Indicação, Resolução, Decreto Legislativo, Lei Complementar, as Propostas de Emenda a Lei Orgânica e as Moções, onde serão apreciados a partir do dia 01 de agosto do corrente ano. Parágrafo Único. Os projetos protocolados a partir do dia 18 de julho de 2018, somente serão lidos na 1ª Sessão Ordinária do Segundo Período de 2018, salvo os oriundos do Poder Executivo Municipal em casos de convocação extraordinária. Art. 2º As correspondências externas serão protocoladas normalmente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 03 de julho de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 13060001 - O Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada

viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A fim de estar visitando a Câmara Municipal de Fortaleza. Resolve Designar Francisco Rogerio Bezerra Arruda, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1 (hum) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no dia 14 de junho de 2018. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 13 de junho de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - ORDENADOR.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

RESOLUÇÃO Nº 018 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 18, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Conselheiro Suplente	Marcos Antonio Carvalho da Silva
	PRESTADORES DE SAÚDE / FILANTRÓPICOS	Conselheira Suplente	Fabiene Lima Parente
SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	Conselheiro Titular	Francisco Francimar Fernandes Sampaio
	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Suplente	Benedita Ferreira de Sousa
SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO I	Conselheira Titular	Jucilia Ribeiro Ávila
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO III	Conselheira Suplente	Juvina Maria de Lima
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO IV	Conselheiro Titular	Sebastião Marques de Mesquita Neto
	PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS / PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	Conselheiro Titular	Francisco Edmilson Moreira Mesquita

RESOLUÇÃO Nº 019 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de

2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 19, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	SECRETARIA DA SAÚDE	Conselheira Suplente	Francisca Leite Mendonça Escócio
	1ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRES	Conselheiro Titular	José Otaviano Lopes Filho
SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	Conselheira Titular	Leila Cristina Severiano Agape
	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	Conselheira Titular	Maria da Conceição Silva Nunes
SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO II	Conselheira Titular	Maria Lucia Araújo
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO V	Conselheira Suplente	Maria Célia Domingues dos Santos Ferraboli
	IGREJAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS	Conselheiro Suplente	David Eufrasino de Oliveira
	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM)	Conselheira Titular	Marina Pereira Moita

RESOLUÇÃO Nº 020 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DO TRABALHO E ORÇAMENTO E FINANÇAS, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 20, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Conselheiro Titular	Severino José de Queiroz Neto
	PRESTADORES DE SAÚDE / FILANTRÓPICOS	Conselheira Titular	Maria do Socorro Firmo
SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	Conselheiro Titular	João Emerson da Ponte Prado
	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Titular	Maria do Socorro Ferreira
SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO III	Conselheiro Titular	João Batista Ferreira Pires
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO V	Conselheira Titular	Francisca Daniele de Lima Cardoso
	IGREJAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS	Conselheiro Titular	Flavio Sales Sousa
	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE SOBRAL	Conselheiro Titular	Edilson de Sousa Machado

RESOLUÇÃO Nº 021 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia

28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CISTT), conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 21, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheiro Suplente	Mario Sérgio Andrade Alves
	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Titular	Maria do Socorro Ferreira

RESOLUÇÃO Nº 022 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o conselheiro eleito para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 22, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADOR DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	Conselheiro Titular	João Emerson da Ponte Prado
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

RESOLUÇÃO Nº 023 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 23, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	PRESTADORES DE SAÚDE / FILANTRÓPICOS	Conselheira Titular	Maria do Socorro Firmo
SEGMENTO DE USUÁRIOS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICAS	Conselheiro Titular	Francisco Edmilson Moreira Mesquita

RESOLUÇÃO Nº 024 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU), conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 24, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL DA MACRORREGIÃO I	Conselheira Suplente	Joselândia Ávila Lopes
	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE (MORHAN)	Conselheiro Titular	Francisco Jocilanio Neves da Costa

RESOLUÇÃO Nº 025 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes

para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor o COMITÊ DE PREVENÇÃO A MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 25, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	Conselheira Titular	Leila Cristina Severiano Agape
		Conselheiro Suplente	José Silvestre Guimaraes Coelho

RESOLUÇÃO Nº 026 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o conselheiro eleito para compor o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP), conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 26, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE USUÁRIOS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	Conselheiro Titular	Francisco Edmilson Moreira Mesquita
----------------------	------------------------------------	---------------------	-------------------------------------

RESOLUÇÃO Nº 027 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar as conselheiras eleitas para compor o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 27, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	PRESTADORES DE SAÚDE / FILANTRÓPICOS	Conselheira Titular	Fabiene Lima Parente
SEGMENTO DE USUÁRIOS	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMAGEM)	Conselheira Titular	Maria Pereira Moita

RESOLUÇÃO Nº 028 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 28, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Titular	Maria do Socorro Ferreira
SEGMENTO DE USUÁRIOS	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE (MORHAN)	Conselheiro Titular	Francisco Jocilanio Neves da Costa

RESOLUÇÃO Nº 029 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO DE SOBRAL, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 29, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL DA MACRORREGIÃO III	Conselheira Suplente	Juvina Maria de Lima
	IGREJAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS	Conselheiro Suplente	David EufRASINO de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 030 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL E O HOSPITAL DO CORAÇÃO, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 30, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	Conselheiro Titular	João Emerson da Ponte Prado
SEGMENTO DE USUÁRIOS	IGREJAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS	Conselheiro Titular	Flavio Sales Sousa

RESOLUÇÃO Nº 031 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar as conselheiras eleitas para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL E O INSTITUTO PRAXIS, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 31, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Titular	Maria do Socorro Ferreira
SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Suplente	Benedita Ferreira de Sousa

RESOLUÇÃO Nº 032 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 32, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheiro Suplente	Mario Sérgio Andrade Alves
SEGMENTO DE USUÁRIOS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	Conselheiro Titular	Francisco Edmilson Moreira Mesquita

RESOLUÇÃO Nº 033 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros eleitos para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MOSTRA SAÚDE É MEU LUGAR, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 33, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	PRESTADORES DE SAÚDE / FILANTRÓPICOS	Conselheira Suplente	Fabiene Lima Parente
SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - 11ª CRES	Conselheiro Titular	José Otaviano Lopes Filho

RESOLUÇÃO Nº 034 - CMSS, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezoito, realizada no dia 28 de junho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar os conselheiros

eleitos para compor a COMISSÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES, conforme relação abaixo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO. Homologo a Resolução CMSS nº 34, de 29 de junho de 2018, nos termos do Regimento Interno, de 28 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	Conselheiro Titular	João Emerson da Ponte Prado
SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR	Conselheira Titular	Maria do Socorro Ferreira
SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL MACRORREGIÃO I	Conselheira Titular	Jucilia Ribeiro Ávila
SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL MACRORREGIÃO VI	Conselheiro Suplente	Francisco Anastácio Dourado Félix



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO